

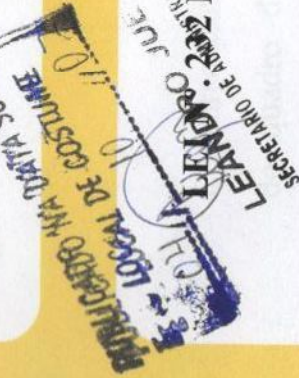


# Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 2 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.


“Dispõe sobre a autorização para prorrogação dos contratados via termo aditivo do pessoal temporariamente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo único que passa fazer parte integrante dessa Lei:

**Artigo 2.º** - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no inciso **III e V do Artigo 249 da Lei Complementar N.º 007** de 18 de julho de 2002 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

**Artigo 3.º** - os profissionais citados no anexo único serão contratados por um período de dois meses e oito dias conforme a Lei Complementar 023 de 23 de Agosto de 2007 que dispõe sobre a reestruturação dos Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Nazaré, presente no Art. 186, período em que a Administração deverá promover a realização de

  
Assessor Municipal Interino  
Rafael Rosseto





# Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

Concurso para suprimentos das vagas abertas objetivando a complementação do quadro de pessoal necessário a execução dos serviços Públicos do Município;

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pulicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso,  
aos quatro dias do mês de Outubro de 2.007.

\_\_\_\_\_  
**Pedro Aureliano Rosa.**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 231/07

CARGO	QUANT	C H	SAL BASE	SECRETARIA
PSICOLOGA	1	40	2.806,41	SEC. SAUDE
FISIOTERAPEUTA	1	40	2.806,00	SEC. SAUDE
AGENTE AMBIENTAL	2	40	450,00	SEC. SAUDE
AGENTE DE SAUDE	6	40	380,00	SEC. SAUDE
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	40	489,00	SEC. SAUDE
TECNICA EM ENFERMAGEM	2	40	1.083,02	SEC. SAUDE
PSICOLOGA	1	40	2.806,41	SEC. AÇÃO SOCIAL
AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	1	40	420,00	SEC. AÇÃO SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR P/O MONITORAMENTO DE EXERCICIOS FISICOS E DEMAIS AÇÕES LIGADAS AOS IDOSOS	1	2	500,00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL RURAL	2	30	380,00	SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEF 40%
FISCAL DE TRIBUTOS	1	40	541,51	SEC. FINANÇAS

AGENCIAMENTO	QUANT	C H	SAL BASE	SECRETARIA
AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	1	40	420,00	SEC. AÇÃO SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR P/O MONITORAMENTO DE EXERCICIOS FISICOS E DEMAIS AÇÕES LIGADAS AOS IDOSOS	1	2	500,00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

*PA*  
Pedro Aureliano Rosa  
Prefeito Mun. Interno